

Acta da sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1946
Nos dezquatro dias do mês de Janeiro do mil novecentos e
quarenta e seis, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços
do Concelho, e sob a presidência da Câmara Municipal,
achando-se presentes os cidadãos, António Eduardo da
Silva Cruz, Presidente da Câmara, e os vereadores,
Eduardo Magalhães Pereira Almeida de Sousa, e Abel Moes
que do Livro de Actas e Artigos Juntos de Actas, pelo pri-
meiro foi declarado aberta a Sessão Lida, a provara e
acribada a acta da sessão anterior passou-se o seguinte
te: foi presente um requerimento de António Reis
dos Reis, de Vila Nova, da freguesia de Cervejães, para
usar o mouro de habitação do seu pai e a casa de
habitação. Concedida a pedido como requer com o
prazo de oito dias. Para depositar maliciosa, dez mezes

quadrado. Outeiro de Nova Foz do Lobo Torrens, do
 Arrend. do freguesia de St. requiring a sua greves, para
 arrend. de charras e redes de canevie e chibato, neste lou
 eito. De feido, Outeiro de Naveant Louisa Louisa, de ti
 la Chã, de S. Roque, requiring a greves, para arrend.
 no seu estabelecimento, holidas seguintes em impostos in
 directos. De feido. Outeiro de Amadeu de Foz, desta
 vila, requiring a desfiguração da quengra electrica da
 sua fabrica de carpintaria no tempo da sua de levi
 tado e em aqum a entrega de respectiva de porção de jo
 rancia. Outeiro de Francisco José Barbosa, de Jimbã, da
 freguesia de Fimedo, para no terrenos do deceto vinte e
 oito mil e quarenta e mandos proceder ao arrendamen
 to de seis mil e quarenta e mandos de vinte metros de
 distancia do seu terreno farrapado sito no mesmo lugar
 e freguesia. A Câmara deliberou que se seguisse a ter
 mes pagas, depois de ser requerido o Licenciado, Fozam
 a respeito da quengra electrica e respectiva de porção de jo
 rancia de João Baptista de Foz do Lobo Torrens e Al
 bertina Fozes de Fimedo, este do lugar do Lugar da
 freguesia de S. Martinho do Fimedo, Manuel Ferreira
 da Foz, do Lugar, desta vila e Antonio Fozes da
 vila do qual do freguesia de Foz, requiring a greves para
 lhe se passado certificado de habilitação, depois
 de se mandos proceder a victoria dos seus respectivos
 pedidos para aqum poderem beneficiar das regalias
 estabelecidas no deceto vinte e um mil e quinhentos
 e sessenta e um, de dez de Outubro de mil novecentos e
 quarenta e um. De feido em virtude dos pedidos que se
 consideram a necessaria victoria ter escriptos que as es
 criptas pedidas se encontravam em condições de serem ha
 bilitadas e de serem feitas as regalias de feido de
 certo. Outeiro da Sociedade Industrial Vidreira de Foz
 meje imitada, para amplias o pedido que se aqum in
 tado a sua fabrica, conformar planta que junto a

Arquivo Municipal

Biblioteca de Azeméis

petição. Concedida a licença para que meeta o referido
pedido conforme o projeto apresentado. O prazo de seis
fizes de dituro seu metuo quadrado a parte de pedu
si conste. Tem o prazo de seis mees por dgetur a
referida obra. Para decontar materiais, dez metuo, dez e quin
ze metuo quadrado, pelo prazo dum me. Outro de seu
reparao Francisco Martins, do Vila Nova, Crecia, para
reparar a parede de redacaõ de seu pedido. Concedido
a licença para progetar e executar do muro de darm
nio com o adimento do muro existente, no prazo de
arzo dias. Outro de Antonio Jose e Pereira, de Ribe
do, da freguesia de Crecia, para o cargo de uma porta
e um portão no seu pedido, isto no referido prazo. Con
cedida a licença e que o prazo de arzo dias. Outro de
Luiz Joaquim da Silva, do lugar de Valgrande, da freg
uesia de Crecia, para reconstruir a sua casa de ha
bitação. Concedida a licença para reconstruir a casa
com a superficie de quarenta e dois metuo quadrado
no prazo de trinta dias e seu adimento do adimento
existente. Para decontar materiais, dez e quinze quadrado.
Outro de Emilia Rosa de Assuncao, do lugar de Carreg
so da freguesia de Crecia, para conste uma parede de
redacaõ. Concedido a licença para conste a parede com
o adimento de quinze metuo e altura não superior a
um metuo e sessenta centimetros, no prazo de arzo dias, se
gundo o adimento das casas conjuante. Para decontar
materiais, dez metuo quadrado. Outro de Francisco Joao
reira da Costa, do lugar de Lagoa, de Crecia, para conste
uma casa de habitação, no lugar da Lavada, da mesma freg
uesia. Concedida a licença para conste a casa com a
superficie de vinte e cinco metuo quadrado, no prazo de
seis mees, e não saindo do adimento do muro de re
dacaõ do pedido conjuante. Para decontar materiais, quin
ze metuo quadrado, pelo prazo dum me. Outro de Joa
quim Nunes da Silva, do lugar de Fozes, desta vila, para re

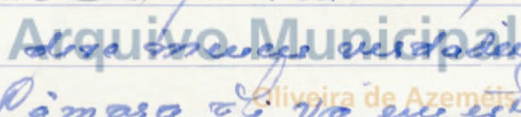
para as suas obras que possui no seu prédio. Causada a
 breves como regente e que o prazo de oito dias. O Sr. de
 Alvim Jure de Lousa Lousa, de Voto Nota de Causas, pe-
 ra reparar uma parte de redação do seu prédio. Causada
 a breves e que regente e que o prazo de oito dias, não devesse
 a altura da parte exceder um metro e sessenta centímetros. Ofi-
 cio de Sr. de Antónis Bastos, de Largo maior, de Fátima,
 por edificação, uma parte de redação do seu prédio e que
 do caminho público. Causada a breves para edificação
 da parte com o comprimento de vinte metros e altura não
 superior a um metro e sessenta centímetros, no prazo de um
 mês, de maneira que o caminho no ponto mais estreito,
 fique com largura não inferior a três metros. Para depo-
 sitar material, dez metros quadrados. O Sr. de Leites
 Videllas de Norte de Vozengo Lousa da, de Voto Nota, que
 sendo breves para edificação as obras já iniciadas em
 sua habitação a Baía, e que breves já caducou. Causada
 a breves para edificação, uma parte de redação e que
 ocupa a superfície de quarenta e cinco metros
 e deve ser executada no prazo de oito dias. Para de-
 positar material, vinte e cinco metros quadrados no prazo de um
 mês. Pelo Sr. de Lousa Lousa, Sr. de Voto Nota, Sr. de Voto Nota
 Sr. de Voto Nota, foram apresentadas as seguintes proposi-
 ções: Primeira proposta: - Sendo bastante o serviço a car-
 go de diversos funcionários empregados na Câmara
 Municipal e sendo boa norma pagar bem e exigir trabalho,
 propõe-se que se me envie e se envie à Câmara uma
 relação de todos os funcionários que prestam serviços na
 Câmara Municipal, mas distinguindo-se a cada funcio-
 nário o seu serviço principal, bem como uma relação do per-
 soal que faz serviços no Mercado Municipal e serviços extra-
 muros. A Câmara aprovou as seguintes medidas. Segunda
 proposta: - É público e notório nesta cidade e mesmo fora
 dela que na Câmara Municipal de Lousa, em seus
 funcionários ou associados, Clemente Augusto da Costa,



Comete irregularidade e o esbanjamento das carnes
que em poucos dias se tornou senão rico, pelo menos abas-
tado, atribuindo-se-lhe uns em dez, outros de uns treze
e os outros como o dizia um pipi' gofizado na Estação dos
Caminhos de Ferro desta vila, antes a compra de proprie-
dades em fijas e que comprara um terreno na Arruda
António de Almeida e que não consteira de fizes
consteira em peido de roças superior a cem euntas, etc. E,
Considerando que o publico tem de ser devidamente informa-
do sobre tais irregularidades se as há; Considerando que
a Câmara deve zelar que tais impropriedades fiquem de-
monstradas para assim ficarem a salvo a dignidade de de-
ta Corporação; Considerando que no eunto f'ite se or-
denou um inquérito para o effecto de mesmo empregado,
no que se tomou em eunta de eunta o que o publico vem
a perguntar; Considerando que o proprio objecto deve
ser o primeiro o vezes perante as suas superiores ef-
mentas que se eontingem, bem como eontinuem todas
as munições de que tais f'ite não tem fundamento, e
ante assim fora; Considerando que bem eadavido deve
ser o eterno "ouvi dizer, eunta, si diz-se", abrange de um
e outro, o que se refere, eorgue nesta eapozeeão de-
re e há verdadeiras eomens de bem. Propozuho que so-
bre tais eervicos e oetes se eadene não um inquérito, mas
uma sindicancia, pedindo-se superiormente que seja no
modo um Magistoad, para o tal sindicancia peduda.
A Câmara a eorgue egi maioria. Precisa proposta: - Pedu-
do-se de de do eadavido eunta em eompleto eadavido
de eunta e eadavido que parte da Estrada Nacional
n.º 100, a Lage e eadavido. Munições de eunta, per-
te eunta em eadavido e a Câmara Municipal e a e-
queira de eadavido de eadavido e a eadavido. E
Considerando que eadavido eadavido eadavido eadavido e
da eadavido do eadavido da eadavido de eadavido,
Considerando que eadavido eadavido eadavido eadavido eadavido

1007

dessa tal caminho muito principalmente no sitio em
 que foy a redida da povoação, no Lago e em mais
 outras partes, entre casas e montes, considerando que
 e indicozill esse compozitum. Os autos que se se pu
 ridade em tudo quanto se necessaria para a obra
 ção de fazer esse caminho e que o ligaria a cidade
 e, em vista da obra que foy, esse que se mais conve
 nientes. **Quarta parte:** - Deu de si mais de si
 sobre esse não conto que no Reg. de Cruzes de
 a seguinte se fazem quaisquer proposições as obras,
 e devese a mesma que foy tal e a mesma de
 foy a e conselho de Jureiros de Bommei. E considero
 depois que uma tal arte se previra de separação regu
 ler; Considerando que não se devem fazer obras que
 mais tem que a quem se tal e a mesma e interesse, como se
 do da que tal grande traçto e vai de um lado
 no estado da cidade por ter todos; considerando assim
 que a Câmara de Vila Rica se deve intervir. No
 ponto que a Câmara de Vila Rica se deve e ordene o que
 mais entender por conveniente, no sentido de não
 se fazerem obras no Cruzes, de modo a torpar a qual
 se foy a seguinte em foy a seguinte e seguinte de de
 Reg. Jureiros, como se foy a seguinte e seguinte, e
 tra para o Lago e a terceira do Cruzes e porto de fog
 quem Reg. de Barros e a cada uma que se
 seguinte de Casa de Lago e todas as seguintes com a
 seguinte de Jureiros de Bommei dez. **Quinta**
parte: - Da informação do Reg. de Vila Rica
 Municipal, R. de Reg. de Corte, se creio de
 que o Mercado Municipal amecce nem se nos devese
 a mesma, assim como se grão encontram em boas
 condições as estadas publicas. E considerando que
 se não deve ter em conta a consideração o novo Mes
 cado Municipal no que se dispendido, quanto
 importante, considerando que tanto o Mercado e



mo as estufas são obras indispensáveis e que se não
derem afundadas, pois são obras que hão de nos ser
teira. Propozendo que o Câmara deliberasse em inspeção
e ordens o que melhor fosse conveniente. Intermediário
o Câmara deliberou sobre concurso de promoções
para o cargo de secretários do segundo e terceiro
quadros de membros do Conselho da Câmara, logo pela
promoção do antigo secretário, Francisco Manoel
Fidalgo Moreira. Foram autorizadas as seguintes
quantias: a quantia de trezentos e trinta e um re-
es e quarenta e cinco centavos, do capítulo sete, artigo vinte
e sete, para a compra de um, o António Augusto Gomes, desta
vía, para a compra de material de imprensa; a quantia
de trezentos e trinta e cinco centavos, do
capítulo sete, artigo seis, a Empresa Nacional de
Publicidade, do fidejussor, por anuais concessões de
Tratado; a quantia de dois mil e seiscentos e sessenta
e seis rees, do capítulo sete, artigo vinte e sete, para a
compra de um, a Augusto Barros, desta via, para a compra de impres-
sas para a Typografia; a quantia de cento e dez rees,
do capítulo dezasseis, artigo cinco e sete, res-
pectivamente a António José Augusto, António Jo-
sê Fernandes e Manuel Amador, todos desta via, por
dispendio de garantia de energia e electricidade; a quan-
tia de setecentas e cinquenta e sete rees e sessenta e cinco
mil, do capítulo doze, artigo quarenta e cinco, desta via, a
António Alves Moreira, desta via por moderação sobre a
paração das vendas do Conselho; a quantia de set-
te e noventa e seis rees e quarenta e cinco centavos, do capítulo
sete, artigo vinte e sete, e quatro, a João de Jesus Fernandes dos
Santos, de Guimarães, por paração do cargo de juiz
29; a quantia de duzentos e sessenta e cinco rees e trinta
e cinco centavos, do capítulo doze, artigo quarenta e cinco,
desta via, a Augusto Costa e Amão, desta via, por material
para a compra das vendas do Conselho; a quantia de

dez escudos e cincoenta centavos, do capitulo doze, artigo
 quinze e nove, o que se deu, ao mesmo, por material para as
 obras do hospicio; a quantia de cincoenta escudos, do
 capitulo treze, artigo quarenta e quatro, o que se deu, a
 Manoel Elias Ferreira, de Leuzio, por uma marinha de
 ferro; a quantia de dois mil setecentas e setenta e quatro
 escudos e sessenta, do capitulo doze, artigo quarenta e cin-
 co, o que se deu, a Ulysses Limitada, de Ulysses, por material
 para reparação das escolas de Olysses Ulysses Lou de Terrei-
 ra, nesta vila; a quantia de quatrocentos e quarenta e cinco
 escudos e quarenta e cinco centavos, do capitulo doze, arti-
 go vinte e cinco, o que se deu, a Augusto Souza, desta vila,
 por reparação do material da sede episcopal; a quantia
 de trezentos e sessenta e seis escudos, do capitulo doze, artigo
 vinte e seis, ao mesmo, por reparação de material de obras;
 a quantia de quatro mil e setecentas e setenta e quatro escu-
 dos e quarenta e cinco centavos, do capitulo setenta e seis, artigo
 vinte e sete, o que se deu, a Manoel Elias Ferreira, de Leuzio, de
 Olysses, por material de obras; a quantia de cento e
 sessenta e sete escudos e cincoenta centavos, do capitulo de-
 zassete, artigo cincoenta e seis, a Caixa Geral de Depósitos,
 por depósito para a Caixa Geral de Depósitos; a
 quantia de mil e setecentas e cinco e cincoenta
 centavos, do capitulo doze, artigo doze, ao mesmo, por
 complemento de pensão de aposentação do Doutor Mar-
 ques de Lora e aspirantes, Manoel Garcia e José Augusto
 dos Margens; a quantia de mil e setecentas e setenta e
 quatro escudos, do capitulo treze, artigo cinco, o que se deu, ao
 mesmo, por subsídio eventual de quinze por cento, sobre
 o produto da parte de pensões da Caixa desta Câmara, para
 o pessoal aposentado, nos meses de Março e Junho de
 mil novecentos e quarenta e cinco e de seguinte ao mês
 de Janeiro ultimo a quantia de cento e setenta e quatro es-
 cudos. Não ocorrendo mais nada a tratar o livro se
 deve encerrar a sessão que vai ser assomada de seis

Arquivo Municipal
 Oliveira de Azeméis

devida por mim, Antunes da Silva para o Sr. Dr.
que a subscreeva e em tempo de eleição, que
a profeta do vereador Sr. Dr. Henrique sobre
o inquérito ou investigação do Sr. Dr. Dr. Dr.
Henrique foi afirmada por memória e
não por documentação escrita por Sr. Dr. Dr.
vidente publico, de acordo com o Livro (Livreiro
não concordar por o inquérito e tempo de
a sua investigação e prisão sobre a mesma.

Antunes da Silva para o Sr. Dr.
Antunes da Silva para o Sr. Dr.